



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO

ESTADO DO PARANÁ

DECISÃO

Matéria: Indicação de Projeto de Lei nº 52/2022.

Autoria: Vereador André Gabardo

EMENTA: DISPÕE SOBRE A AFIXAÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO EM ÁREAS PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE CAMPO LARGO.

Nos termos do art. 35 da Lei Orgânica do Município¹, combinado com o art. 19, inciso I e II do Regimento Interno desta Casa de Leis², considerando o pedido de retirada da proposição pelo Autor, determino o arquivamento da Indicação de Projeto de Lei nº 52/2022.

Campo Largo, 29 de julho de 2022.


PEDRO BARAUSSE
PRESIDENTE

¹ Art. 35 – Compete ao Presidente da Câmara Municipal de Campo Largo, dentre outras atribuições:

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos da Câmara Municipal;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno da Câmara Municipal;

² Art. 19 – O Presidente é o representante da Câmara nas suas relações externas, cabendo-lhe as funções administrativas e diretivas de todas as atividades internas.

II - dirigir, executar e disciplinar os trabalhos legislativos e administrativos da Câmara;
III - interpretar e fazer cumprir o Regimento Interno;



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPO LARGO
ESTADO DO PARANÁ

Campo Largo, 28 de julho de 2022

Ofício nº 115/2022

Senhor Presidente,

Venho, respeitosamente, solicitar a retirada da Indicação de Projeto de Lei sob o nº 52 de 2022, que “Dispõe sobre a afixação de placa de identificação em áreas pertencentes ao Município de Campo Largo”.

Sem mais para momento, ficamos a disposição para eventuais esclarecimentos.

André Trevisan Gabardo
Vereador